



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

LEI Nº. 1326/2013.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º E CRIA ART. 4º, NA LEI 741/2004, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONCEDER ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE IPTU, DA ÁREA DE TERRA DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO – CRM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIA MARIA LASEK NUNES, Prefeita Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É dada nova redação ao Art. 3º e criado o Art. 4º na Lei nº. 741/2004, de 28 de dezembro de 2004, que autoriza o Poder Executivo Municipal, conceder isenção do pagamento de IPTU, da área de terra de propriedade da Companhia Riograndense de Mineração - CRM.

“... Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo a construir casas populares na área de terra, que trata o art. 1º, da Lei nº. 741/2004, de 28 de dezembro de 2004, que autoriza o Poder Executivo Municipal, conceder isenção do pagamento de IPTU, da área de terra de propriedade da Companhia Riograndense de Mineração - CRM.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário...”

Art. 2º - Os demais Artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
Em, 15 de outubro de 2013.

SILVIA MARIA LASEK NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 15 de outubro de 2013.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO
Secretario Municipal de Administração